



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.546 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CUITÉ EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **CUITÉ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.138.700,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|-------------------------|--|-------------------|
| 2.05 | Sec. de Serv Urbanos e Infraestrutura | |
| 15.451.2004.1005 | Const. Amp. E Restauração de Praças e Parques | |
| 710 | Transferência Especial dos Estados | |
| 449051.01 | Obras e Instalações | 150.000,00 |
| 15.452.2004.1012 | Construção/Reforma/Ampl Cemitério Público e Central Velório | |
| 749 | Outras vinculações de transferências | |
| 449051.01 | Obras e Instalações | 288.700,00 |
| | Total | 438.700,00 |
| 2.06 | Secretaria de Educação | |
| 12.361.2001.2019 | Manter Ativ do Ensino Fundamental FUNDEB | |
| 540 | Transf FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| 319004.01 | Contratação por Tempo Determinado | 700.000,00 |
| | Total | 700.000,00 |
| | Total Geral | 1.138.700,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.489/23, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

